



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 95548400/0001-42

ITU BLIND NORTE
PUBLICADO

EM

09, 09, 2009.

pag. 07

LEI Nº 48/2009

SÚMULA:- Dispõe sobre a aquisição de bem imóvel e dá outras providências.

ed. 5.578

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terras correspondente a 36.000,00 m² (trinta e seis mil metros quadrados), a ser destacada de uma área maior composta pelos lotes nºs, 33, 36, 37, 38, 39, 40, com a área total de 30 (trinta) alqueires paulistas, da sub-divisão dos lotes nºs 202, 206, 228, 238, 242 e 248 da Gleba 1, Colônia "G" Apucarantina, neste município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, de propriedade da empresa **Fábrica de Acolchoados Maringá Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 79124079/0001-12, com sede na cidade de Maringá, neste Estado, conforme registro nº 12.314, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, por preço não superior R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único. A área rural adquirida será destinada exclusivamente para a implantação do aterro sanitário, reciclagem do lixo e compostagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aquisição serão por conta da dotação **0502.0412200042.006 – 4.4.90.61.00 – aquisição de imóveis.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, 08 de setembro de 2009.

Hermes Wicthoff
Hermes Wicthoff
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265
86828-000 – MAUÁ DA SERRA – PR